Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.409, DE 22 DE MAIO DE 1992 =

"Dispõe sobre concessão de uso do hangar do Aeroporto Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar a Comercial Industrial Branco Peres de Café Ltda., Concessão de Uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município, do hangar localizado no aeroporto municipal e da exploração do serviço de abastecimento de combustível do citado aeródromo.

ARTIGO 2º - Obriga-se o Concessionário, pelo uso do hangar e do serviço de abastecimento, fornecer todo material necessário para a pavimentação da pista do aeroporto municipal que terá como dimensões 1.200 metros de comprimento por 18 metros de largura.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina dispensado de submeter a concorrência pública a Concessão de Uso de que trata a presente lei, dado ao reconhecimento do relevante interesse público existente no asfaltamento do aeroporto que trará maior segurança aos seus usuários.

ARTIGO 4º - As demais condições da concessão de uso serão fixadas em termo de compromisso.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de maio de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI.
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/92.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Administração